



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

Gerenciador da ATA: GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, com sede na Prefeitura do Recife, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no Bairro do Recife, na cidade do Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Defesa dos Animais, Sr. Luis Geraldo dos Anjos Filho, nomeado pela Portaria n.º0309 de 27/03/2024, publicada no DOM na data de 28/03/2024, inscrito(a) no CPF n.º 097.134.064-19, e do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, sediado(a) na Rodovia BR 101, Norte, s/n – Km 56, 6, Galpão 01, Galpão 02, Jardim Paulista/Paulista, CEP nº 53409-260, neste ato representada pelo Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, administrador, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CADUM	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. Ampola 5ml.	UND	47726	BR0327566	1.800	R\$ 3,91	R\$ 7.038,00



5	1	CLINDAMICINA 600MG. Ampola com 4 ml.	UND	30188	Não encontrado	1.850	R\$ 2,58	R\$ 4.773,00
10	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML Ampola com 1 ml.	UND	33967	BR0292382	8.360	R\$ 0,84	R\$ 7.022,40
11	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML. Ampola com 2,5 ml.	UND	30170	BR0292427	2.560	R\$ 0,77	R\$ 1.971,20
12	1	DIAZEPAM 10MG - Ampola com 2 ml.	UND	30218	BR0395147	3.100	R\$ 0,800	R\$ 2.480,00
13	1	DIPIRONA 500 MG/ ML Ampola com 2 ml.	UND	30099	BR0268252	8.450	R\$ 0,49	R\$ 4.140,50
15	1	EPINEFRINA CLORIDRATO DE EPINEFRINA. (ADRENALINA) 1 MG. Ampola com 1 ml.	UND	30204	BR0268255	3.550	R\$ 0,88	R\$ 3.124,00
17	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML. Ampola com 2 ml.	UND	30191	BR0267666	2.950	R\$ 0,68	R\$ 2.006,00

19	1	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. Ampola com 10 ml.	UND	30198	BR0270019	650	R\$ 1,82	R\$ 1.183,000
21	1	METRONIDAZOL 5 MG/ML. Bolsa plástica com 100ml.	UND	16790	BR0268498	1.600	R\$ 4,06	R\$6.496,00
22	1	ÓLEO MINERAL PURO Frasco com 100 ml.	UND	30238	BR0233632	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
23	1	OMEPRAZOL INJETÁVEL. Composição cada frasco-ampola contém: Omeprazol Sódico42,6 mg (equivalente a 40mg de omeprazol) excipiente q.s.p 1 frasco-ampola (excipientes: edetato dissódico, hidróxido de sódio) Cada ampola contém 10ml de solução diluente. (excipientes diluente: macrogol, ácido cítrico, água para injetáveis).	UND	41456	BR0268160	1.450	R\$ 7,56	R\$ 10.962,00
26	1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% Bolsa com 250ml, sistema fechado.	UND	24341	BR0299675	2.650	R\$ 8,15	R\$ 21.597,50



27	1	VITAMINA K VITAMINA K 10 MG/ML. ADULTO /PEDIÁTRICO. IM/SCOU IV. Ampola com 1 ml.	UND	30306	BR0292399	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
----	---	---	-----	-------	-----------	-----	----------	------------

28	1	COMPOSIÇÃO Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1).....4 mg riboflavina 5` fosfato sódio (vit. B2)..... 1 mg cloridrato de piridoxina (vit. B6).....2 mg nicotinamida (vit. PP).....20 mg Dexpantenol (pro-vit. B5).....3 mg Excipientes (cloreto de sódio, fenol, água parainjetáveis)q.s.p..... 1 mL APRESENTAÇÃO Solução injetável, estéril e apirogênica. Ampolas de vidro âmbar de 2 mL	UND	30324	Não encontrado	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
29	1	ITRACONAZOL 100MG (CAPSULA) Medicamentos alopáticos usados em pele, mucosas e fâneros anti-infectantes, antissépticos/outros	UND	20710	BR0268861	1.800	R\$ 0,88	R\$ 1.584,00
31	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA Frasco com 1 L	LITRO	34900	BR0269878	550	R\$ 10,91	R\$ 6.000,50

Valor Global: R\$ R\$ 82.678,10 (Oitenta e dois mil seiscientos e setenta e oito reais e dez centavos).

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.



3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

4. ADESÃO A ATA

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará: No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Por razão de interesse público;

7.1.2. Não aceitar as condições de negociação;;

7.1.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Quando o fornecedor:

7.1.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4 Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo



quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.3. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois



de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura.

Recife, 16 de março de 2026.

Luis Geraldo dos Anjos Filho

SEC. EXEC. DO GABINETE DE DEFESA DOS ANIMAIS

DROGAFONTE LTDA

